



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2016/DPE-RO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - IESUR PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, órgão público independente, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490, Porto Velho-RO, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Dr. MARCUS EDSON DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29275167-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO; e o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - IESUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.107.119/0001-19, com sede na Av. Capitão Sílvio, nº 2738 – Setor de Grandes Áreas, CEP: 76.932-500, Ariquemes-RO, doravante denominada FACULDADE, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. SÂMELA ESTER ROSIQUE, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 50.346.118-0 SSP-RO, CPF nº 515.540.702-87, residente e domiciliada na Av. Capitão Sílvio, nº 2434, Condomínio Porto Belo, Setor de Grandes Áreas, CEP: 76.876-702, Ariquemes-RO, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.0135.2016/DPE-RO, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, ALÍNEA “g”**

Os estagiários cumprirão carga horária fixada no edital de abertura da respectiva seleção, limitada à prevista no art. 10, II, da Lei n. 11.788/2008, fixado o horário de aproveitamento segundo conveniência da DPE/RO, de acordo com seus expedientes e sem prejuízo às atividades discentes.

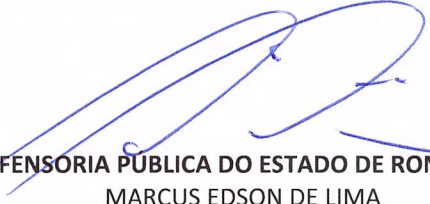
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**


Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 004/2016, celebrado em 17 de fevereiro 2016, de maneira que o novo período de vigência será entre 17 de fevereiro de 2019 e 17 de fevereiro de 2020, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, mediante processo seletivo, para o desempenho, no núcleo da Defensoria Pública de Ariquemes-RO, de atividades correlatas à área de formação, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original e de seus aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2019.

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA -  
IESUR  
SÂMELA ESTER ROSIQUE  
Diretor Presidente